

PREGÃO N.º 004/2008

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APLICATIVOS E SOFTWARES BÁSICOS PARA ATENDER AOS ESCRITÓRIOS DA VALEC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2008

PROCESSO Nº 115/08

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data Abertura: 19/06/2008

Horário: 10:00 horas

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr. Diretor-Presidente Portaria n.º **099** de **27 de dezembro de 2007**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, conforme descrito neste Edital e seu Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei, nº 8.666/93, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 115/2008.

1 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o **fornecimento de aplicativos e softwares básicos para atender aos escritórios da Valec, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seu Termo de Referência (Anexo I).**

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelos de Declaração
- Anexo III – Minuta da Ordem de Compra
- Anexo IV – Planilha de Formação de Preços

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
- 3.1.1. as pessoas jurídicas que explorem os ramos de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos;
 - 3.1.2. empresas que estejam cadastradas e habilitadas, parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001;
 - 3.1.2.1. as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento, e sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).
- 3.2. Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar deste pregão:
- 3.2.1. consórcio de empresas;
 - 3.2.2. empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com esta empresa pública.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.
 - 4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 4.1.3. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, sendo protocolada, no prazo estipulado no item 4.1, no endereço SAN quadra 03 bloco “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 11.00, Asa Norte, Brasília-DF.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº Decreto 5.450/05).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços **das 08:00 horas do dia 06 de junho de 2008 às 10:00 horas do dia 19 de junho de 2008, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II e VI, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada através do fax (0xx61) 3224-6378, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no

prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

6.5.1. A proposta de Preços deverá conter:

6.5.1.1. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.5.1.2. declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídos todas as taxas, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto deste Pregão, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título.

6.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o item 5, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após Comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**, indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada através de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.
- 10.2 - Deverão apresentar ainda:
- 10.2.1 - 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), de modo indiscutível, a execução do objeto deste edital.
- 10.2.1.1 – O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou de qualquer outro meio com o qual a Valec possa manter contato com as pessoas declarantes.
- 10.2.2 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias.
- 10.2.3 - Cópia do CNPJ da empresa licitante, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4 - Comprovação de capital social devidamente integrado, ou de patrimônio líquido, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens ofertados;
- 10.2.5 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.
- 10.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome do **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 10.3.1 - Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 10.3.2 - Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- 10.4 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou por

servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

- 10.5 - A Documentação exigida deverá ser enviada através do fax (0xx61) 3224-6378, após o encerramento da etapa de lances, válida, com posterior encaminhamento do original, ou na forma descrita no item 10.4, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.
- 10.6 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data da sessão pública deste Pregão.
- 10.7 - Caso a licitante esteja com algum documento vencido no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação do vencedor, por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo, improrrogável, de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contra-razões, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, localizada na SAN Q. 03 Lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, em Brasília-DF, nos dias úteis no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

- 12.2. Após a homologação da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será formalmente convocado para assinatura da Ordem de Compra, nas condições estabelecidas.
- 12.3. Se a(s) convocada(s) não comparecer(em) para assinatura da Ordem de Compra; não apresentar(em) situação regular no ato de sua assinatura, ou ainda, recusar(em)-se a assiná-la, injustificadamente, fica facultado à VALEC convocar os LICITANTES remanescentes, observado o disposto no subitem 9.4 deste Edital, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. Efetuar a entrega do material no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do dia, imediatamente, posterior ao aceite, pelo fornecedor, da Ordem de Compra correspondente.
- 13.2. Entregar o material conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Ordem de Compra correspondente.
- 13.3. Substituir no prazo de até 10 (dez) dias, os aplicativos e softwares básicos que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 13.4. Comunicar à Gerência de Administração - GEADM, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 13.5. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os aplicativos e softwares básicos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 13.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente no fornecimento dos aplicativos e softwares básicos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(es) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital

- 14.2. Efetuar o pagamento do(s) fornecedor(es) no prazo e condições pactuadas.
- 14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os aplicativos e softwares básicos que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) em desacordo com a descrição constante do item 8 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) que incorrer (em) em qualquer das faltas previstas no artigo 28 do Dec. 5.450 de 31/05/2005, ficará(ão) sujeito(s) às penalidades ali descritas, garantido o direito à ampla defesa.
- 15.2 O não cumprimento do prazo para entrega do objeto desta Licitação, estabelecida na Ordem de Compra, sujeitará o(s) licitante(s) vencedor(es) à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do(s) item(ns) não entregue(s), até o máximo de 10% (dez por cento).
- 15.2.1 A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte da VALEC.
- 15.2.2 A aplicação da penalidade prevista no item 15.2 não exclui àquelas estabelecidas no item 15.1.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2008.

17 – DO PAGAMENTO

- 17.1 – Pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação dos documentos de cobrança no Protocolo Geral da VALEC, acompanhados do Termo de Recebimento Definitivo do(s) item(ns) entregue(s).

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar, a instrução do processo.
- 18.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, no SAN Q.03 Lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 11.00, ou por meio do Fax: (0XX61) 3224-6378, ou ainda, obter informações pelos telefones: (0XX61) 3315-8002/8003.
- 18.7. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do art. 17 do decreto 5.450/05.
- 18.8. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

Brasília - DF, 04 de Junho de 2008

Cleilson Gadelha Queiroz
Gerente de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:

1.1. Os aplicativos que serão adquiridos atenderão as solicitações dos escritórios dos Lotes de obras da Ferrovia Norte Sul, conforme descrito neste Termo de Referência. O objetivo primordial é a realização de tarefas com bom desempenho e agilidade nos canteiros de obras da VALEC.

2 – OBJETO:

2.1. Aquisição de Aplicativos e Softwares Básicos para atender aos escritórios da VALEC.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – A(s) empresa(s) vencedoras da licitação terá(ão) o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para a entrega do material, contado a partir do dia imediatamente posterior ao aceite pelo fornecedor da Ordem de Compra correspondente.

3.2 – As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado ficarão sujeitas às sanções estabelecidas no Edital.

4 – LOCAIS DE ENTREGA/HORA:

4.1 – Os aplicativos e softwares básicos deverão ser entregues no endereço abaixo e distribuídos conforme especificados no Item 8 deste Termo de Referência.

- **Brasília - DF:** Setor de Autarquias Norte (SAN) quadra 03 lote A Edifício Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 1100.

4.2 - Os horários para entrega serão das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias de expediente normal.

5 – RECEBIMENTO:

5.1 - Os aplicativos e softwares básicos serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

5.2 Depois de verificada a qualidade e quantidade dos aplicativos e softwares básicos de acordo com o edital, os mesmos são recebidos definitivamente.

5.2.1 - Os aplicativos e softwares básicos entregues em desacordo com a descrição constante do item 8 deste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Entregar os aplicativos e softwares básicos nas quantidades, locais e prazos estipulados.

6.2 – Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, os aplicativos e softwares básicos que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 8 deste Termo de Referência, sem acréscimo de valor.

6.3 – Comunicar a Gerência de Administração da VALEC, até 02(dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.4 - Reparar, corrigir e' remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os aplicativos e softwares básicos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.5- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos aplicativos e softwares básicos.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(es) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os aplicativos e softwares básicos entregues em desacordo com as especificações descritas no item 8 deste Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8 – DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS E SOFTWARES BÁSICOS:

ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

Item 1 - Adobe PhotoShop CS3:

Garantia de 01 (um) ano.

Quantidade Total: 01 unidade

Local de entrega:

• **Brasília - DF:** Setor de Autarquias Norte (SAN) quadra 03 lote A Edifício Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 1100.

Item 2 - Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDraw X4:

Garantia: de 01 (um) ano.

Quantidade Total: 11 unidades

Local de entrega:

- **Brasília - DF:** Setor de Autarquias Norte (SAN) quadra 03 lote A Edifício Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 1100.

Item 3 - Autodesk AutoCAD 2009 32-bit:

Garantia de 01 (um) ano.

Quantidade Total:21 unidades

Local de entrega:

- **Brasília - DF:** Setor de Autarquias Norte (SAN) quadra 03 lote A Edifício Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 1100.

Item 4 - Adobe Acrobat 8 Professional:

Garantia de 01 (um) ano.

Quantidade Total: 03 unidades

Local de entrega:

- **Brasília - DF:** Setor de Autarquias Norte (SAN) quadra 03 lote A Edifício Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 1100.

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÃO

**ANEXO II – MODELO “B”
PREGÃO 004/2008****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2008.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

**ANEXO II – MODELO “C”
PREGÃO 004/2008****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO**

inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que se encontra devidamente habilitada e tem pleno conhecimento das exigências contidas no edital e anexos.

_____, _____ de _____ de 2008.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO III

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.			ORDEM DE COMPRA (ANEXO III)		O.C. Nº OXX/08	
ESCRITÓRIO RJ					PROCESSO Nº 115/08	
Pça. Procópio Ferreira -6º e 7º andares 20.221-901		CNPJ 42.150.664/0003-49 INSCR . EST. 83.814.586				
“VALEC: Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro.”					DATA xx/xx/2008	FOLHA 1/1
RAZÃO SOCIAL :						
ENDEREÇO :						
CNPJ :						
FICA AUTORIZADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS ABAIXO, NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS A SEGUIR:						
ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	PREÇOS (R\$)		IPI (%)
				ICM (%)	Incl./Isento	
				UNIT.	TOTAL	
TOTAL						
1 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS						
1.1 – FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02; Dec nº 5450/05 e Lei nº 8.666/93.						
1.2 – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL						
1.2.1 – Fazem parte integrante desta Ordem de Compra os seguintes documentos:						
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Edital de Pregão nº 004/2008 e seus anexos ▪ Proposta da Contratada ▪ Anexo I: Condições de Faturamento 						
1.3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias contados a partir do dia imediatamente posterior ao aceite pelo fornecedor desta Ordem de Compra.						
1.3.1 - O não cumprimento do prazo estipulado no item 1.3, sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso sobre o valor do(s) item(ns) não entregue.						
1.4 - PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano.						
1.5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir da data de apresentação dos documentos de cobrança no Protocolo Geral da VALEC, acompanhados do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos.						
1.6 - REAJUSTAMENTO DE PREÇO: Preço fixo e irreeajustável.						
1.7 - INSTRUÇÕES PARA FATURAMENTO: De acordo com o constante no Anexo I desta Ordem de Compra.						
1.8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei nº 11.647 de 24/03/08.						
EMISSÃO			APROVAÇÃO DA DIRETORIA			
<i>Maria Estela Filardi</i> Chefe da Assessoria Jurídica			<i>José Francisco das Neves</i> Diretor-Presidente		<i>Francisco Elísio Lacerda</i> Diretor Administrativo-Financeiro	
DATA: / /			DATA: / /			
ACEITE DO FORNECEDOR						
DATA	ASSINATURA					

ANEXO I

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. A Nota Fiscal, Nota Fiscal/Fatura ou Duplicata referente à Ordem de Compra deverá ser emitida em nome da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Praça Procópio Ferreira nº 86 - 6º andar, CNPJ 42.150.664/0003-49, Inscrição Estadual nº 83.814.586 e entregue no Protocolo Geral da VALEC.
2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta-corrente do contratado via Ordem Bancária.
3. Os documentos de cobrança deverão fazer referência à Ordem de Compra, mencionando seu número.
4. Caso sejam constatadas pela VALEC erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nestas condições, o prazo para o pagamento estabelecido no item 1.5 da Ordem de Compra só será contado a partir da data de reapresentação pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

ANEXO IV

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – ANEXO IV – Pregão 004/2008

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adobe PhotoShop CS3		1 (um)	
2	Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDraw X4		11 (onze)	
3	Autodesk AutoCAD 2009 32-bit		21 (vinte e um)	
4	Adobe Acrobat Professional 8		3 (três)	
VALOR TOTAL				

* No nosso preço estão inclusos todas as taxas, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto deste Pregão.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **Pregão nº 004/2008** possui **25 (vinte cinco)** folhas numericamente ordenadas.

Brasília – DF, 04 de Junho de 2008.

Cleilson Gadelha Queiroz
Gerente de Licitações e Contratos